



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que a este subscreve, com base nas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, apresenta a seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI N° ____ / 2026.

Dispõe sobre a criação do Programa “Segurança no Setor de Saúde”, com a implantação de protocolos de resposta rápida, dispositivos de segurança e canal direto de comunicação entre as unidades de saúde do Município da Serra e a Guarda Civil Municipal (GCM), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10, §1º, da Lei Orgânica Municipal, INDICA ao Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a criação do **Programa Segurança no Setor de Saúde**, com o objetivo de proteger servidores públicos, profissionais da saúde, usuários e o patrimônio público nas unidades de saúde do Município da Serra.

Art. 2º - O Programa tem como finalidade prevenir e responder de forma rápida a situações de violência, ameaças, agressões, vandalismo e demais ocorrências que coloquem em risco a integridade física e psicológica dos servidores e da população atendida.

CAPÍTULO II
DOS PROTOCOLOS DE RESPOSTA RÁPIDA

Art. 3º - Fica indicada a elaboração e implantação de **protocolos de resposta rápida** para situações de risco nas unidades de saúde municipais, contemplando, no mínimo:

- I – procedimentos padronizados para acionamento imediato da Guarda Civil Municipal;
- II – definição de níveis de risco e formas de resposta conforme a gravidade da ocorrência;
- III – orientação aos servidores sobre como agir em casos de ameaça, agressão ou



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

tumulto;

IV – integração com outros órgãos de segurança pública, quando necessário.

CAPÍTULO III DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

Art. 4º - Fica indicada a instalação de **dispositivos de segurança** nas unidades de saúde, de acordo com a viabilidade técnica e orçamentária, tais como:

- I – botões de pânico ou sistemas de alerta silencioso;
- II – câmeras de videomonitoramento integradas, quando possível, aos centros de monitoramento municipais;
- III – controle de acesso em áreas sensíveis das unidades;
- IV – iluminação adequada em áreas internas e externas.

CAPÍTULO IV DO CANAL DIRETO DE COMUNICAÇÃO

Art. 5º - Fica indicada a criação de um **canal direto e exclusivo de comunicação** entre a Guarda Civil Municipal e a gerência das unidades de saúde do Município da Serra, com o objetivo de agilizar o atendimento das ocorrências.

Parágrafo único. O canal poderá ser implementado por meio de linha telefônica direta, aplicativo, rádio comunicador ou outro meio tecnológico eficiente definido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 6º Fica indicada a promoção de **capacitações periódicas** para gestores e servidores das unidades de saúde, abordando:

- I – prevenção de conflitos;
- II – identificação de situações de risco;
- III – uso correto dos dispositivos de segurança;
- IV – acionamento dos protocolos de resposta rápida.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da eventual implementação desta indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

CABO RODRIGUES
VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Indicativo tem por finalidade indicar ao Poder Executivo Municipal a criação do **Programa Segurança no Setor de Saúde**, voltado à proteção dos servidores públicos, profissionais da saúde, usuários e do patrimônio público nas unidades de saúde do Município da Serra.

Nos últimos anos, tem-se observado o aumento de situações de tensão, conflitos, ameaças e até agressões dentro de unidades de saúde, motivadas, muitas vezes, pela superlotação, demora no atendimento, fragilidade emocional dos pacientes e acompanhantes, além de outras circunstâncias próprias do ambiente hospitalar e ambulatorial. Tais ocorrências colocam em risco a integridade física e psicológica dos profissionais que ali atuam e comprometem a qualidade do serviço prestado à população.

A ausência de protocolos padronizados e de meios rápidos de acionamento da segurança pública dificulta a resposta imediata a essas situações, agravando conflitos que poderiam ser contidos de forma preventiva. Nesse contexto, a implantação de **protocolos de resposta rápida e de dispositivos de segurança**, como botões de pânico, sistemas de monitoramento e controle de acesso, mostra-se medida necessária e eficaz para garantir um ambiente mais seguro e organizado.

Outro ponto fundamental da presente indicação é a criação de um **canal direto de comunicação entre a Guarda Civil Municipal e a gerência das unidades de saúde**, permitindo que ocorrências sejam atendidas com maior agilidade, precisão e integração.

Essa comunicação direta fortalece a atuação preventiva da GCM, reduz o tempo de resposta e amplia a sensação de segurança tanto para os servidores quanto para os usuários do sistema de saúde.

Além disso, a capacitação dos gestores e servidores para lidar com situações de risco, aliada à integração com os órgãos de segurança, contribui para a prevenção de conflitos, a preservação da ordem pública e a valorização dos profissionais da saúde, que exercem funções essenciais para a coletividade.

Trata-se, portanto, de uma proposta que visa **proteger vidas, valorizar o servidor público, assegurar a continuidade dos serviços de saúde e promover um atendimento mais humanizado e seguro à população da Serra**, sem gerar imposições legais ao Executivo, respeitando os princípios da separação dos poderes e da responsabilidade administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido,
conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, “Flodoaldo Borges Miguel”, 04 de fevereiro de 2026.

**CABO RODRIGUES
VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**